

EXTRATO DA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022, às 14 horas, foi realizada a 3ª reunião ordinária virtual do Conselho Superior do Ministério Público, por meio de webconferência via *Microsoft Teams*, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores João Machado de Araújo Neto, Jurandir Norberto Marçura, Antônio Calil Filho, Antônio Carlos da Ponte, Marco Antônio Ferreira Lima, Pedro de Jesus Juliotti, Saad Mazloun, José Carlo Mascari Bonilha e Tatiana Viggiani Bicudo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. **1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE**

QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO: Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Sarrubbo, que saudou a todos os presentes.

2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:

Aprovada a ata da 2ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 18 de janeiro de 2022, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **3 -**

LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE: **3.1.** Ciência

do falecimento do Doutor José Eduardo Ferreira Pimont, Promotor de Justiça Aposentado, em 22/01/2022; do Doutor Pedro Batista de Paula Barbosa, genitor dos Doutores Mauricio Bressane de Paula Barbosa, 5º Promotor de Justiça de Taubaté, e do Doutor João Pedro Bressane de Paula Barbosa, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 22/01/2022; da Senhora Suely Teixeira Pombo Gonçalves D'Abril, esposa do Doutor Alfredo Enéias Gonçalves D'Abril, Promotor de Justiça Aposentado, em 25/01/2022; do Doutor Reginaldo Christoforo Mazzafera, Procurador de Justiça Aposentado, em 30/01/2022; do Senhor Abílio Christovam da Gama Botto, irmão da Doutora Cyrdêmia da Gama Botto, Procuradora de Justiça Aposentada, em 30/01/2022; e do Doutor Tomaz Mituo Shintati, Procurador de Justiça Aposentado, genitor do Doutor Mauricio Uemura Shintati, Promotor de Justiça Aposentado, em 28/01/2022. Ficam expressos os votos de condolências

que serão consignados formalmente nesta ata e serão formalmente comunicados às famílias enlutadas dos colegas cujos nomes foram registrados. **3.2.** O Conselheiro Ponte pediu a palavra, assim se manifestando: *“Inicialmente gostaria de cumprimentar todos os integrantes do Colegiado, assim como os ilustres colegas que acompanham essa sessão. Gostaria que fosse consignado na ata voto de louvor ao nosso Colega aposentado Dimas Ramalho, que pela segunda vez assume o honroso cargo de Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Trata-se de Colega aposentado com histórico de luta, defesa intransigente e trabalho em prol do Ministério Público brasileiro”*. O Sr. Presidente concordou com o voto de louvor proposto ao colega Dimas Ramalho e também propôs votos de louvor ao Doutor Renato Martins Costa por ter tomado posse Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Todos os demais conselheiros aderiram aos votos de louvor propostos. **3.3.** O Conselheiro Presidente desejou bom ano de 2022 aos colegas que retomaram seus postos, a partir de 01/02/2022. **4 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por webconferência via Microsoft Teams. **4.1.** O Conselheiro Saad assim se manifestou *“Sr. Procurador Geral de Justiça, sr. Corregedor Geral, prezados colegas Conselheiros. Eu quero fazer aqui algumas considerações e um pleito. O Ministério Público de São Paulo, notadamente de 1ª instância, anseia por democratização interna. Isto é de conhecimento de todos e me parece ponto pacífico, pois em todas as eleições para o cargo de Procurador-Geral de Justiça o tema tem lugar cativo no rol das propostas de campanha para ocupar este cargo. Como é de conhecimento de V. Exa., Sr. Procurador-Geral, tramita pelo Supremo Tribunal Federal a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.231/SP, proposta pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP) em 16/9/2019, objetivando a elegibilidade de promotoras e promotores ao cargo de Procurador-Geral de Justiça. São 628 promotoras de Justiça e 1.034 promotores de Justiça de São Paulo impedidos de concorrer para esse cargo. A ADI está em andamento sr. Procurador-Geral. A Procuradoria-Geral de Justiça do estado de São Paulo está habilitada nesses autos. A Advocacia-Geral da União (AGU) manifestou-se, quanto ao mérito,*

favoravelmente ao pedido da CONAMP. Quanto às preliminares de não conhecimento, convém que se faça análise das manifestações juntadas pelas entidades que se habilitaram como “amicus curiae”, que contêm relevantes subsídios que podem indicar o caminho para a superação dessas preliminares. Assim, Sr. Procurador-Geral de Justiça, como membro eleito do Conselho Superior do Ministério Público, fica aqui meu requerimento para que V. Exa. ingresse com manifestação nos autos dessa ADI visando afastar essa restrição à participação de promotoras e promotores de Justiça, membros do Ministério Público que atuam em primeira instância, que representam 85% dos integrantes da carreira. E me parece bastante claro que não há justificativa sensata, razoável, plausível que os impeça de participar da formação da lista tríplice para a escolha de procurador-geral de Justiça. Isto seria um valoroso ato em defesa da democracia e da democratização interna. De qualquer modo, fica também o pleito para elaboração de anteprojeto para alteração da nossa Lei Orgânica estadual com este mesmo objetivo: permitir que promotoras e promotores possam também concorrer ao cargo de Procurador-Geral de Justiça. Este é o primeiro ponto. Vamos ao segundo. Na verdade é um convite. Nós 5, Conselheiros Antonio Carlos Da Ponte, Pedro Juliotti, Marco Antonio, José Carlos Bonilha e eu desenvolvemos um site na internet, às nossas expensas e sob nossa responsabilidade, um site denominado “Notícias sobre o CSMP”, cujo endereço é www.noticiasdocsmp.com inclusive com informativo virtual com distribuição por e-mail a todos os interessados da Classe, cujo endereço para inscrição é www.noticiasdocsmp.com/assine-nosso-informativo/ Portanto, estão todos convidados a acessar o site e subscrever o nosso Informativo. Muito obrigado”. O Sr. Presidente informou ter conhecimento da ADI, que trata apenas do aspecto formal da lei. Entende que a democratização deve ser feita com diálogo na classe e com Projeto Legislativo para alteração da lei orgânica. Essa é uma questão que deve ser vista sob a ótica material. A Procuradoria Geral de Justiça quer avançar nessa discussão, para que os membros do Ministério Público possam ocupar os cargos de Procurador Geral de Justiça, de Subprocurador de Justiça, de Ouvidor, na banca de concurso, e assim por diante. Para tanto é necessária a alteração legislativa,

obedecendo a consulta dos membros do Órgão Especial do Ministério Público, ouvindo-se também toda a classe, que deverá apoiar o projeto em sede da Assembleia Legislativa, sob pena de o Projeto não ser aprovado. No tocante à ADI, quando houver vista para a manifestação, a Procuradoria se manifestará. Com relação ao pedido de divulgação do site do Informativo do Conselho, informado pelo conselheiro Saad, pontuou que o Conselho Superior é composto por 11 membros, e entende que seria democrático se todos tivessem o direito de se manifestar neste aludido informativo e não apenas os 5 conselheiros mencionados. Novamente, pediu a palavra o Conselheiro Saad, que assim se manifestou: “O *Informativo sobre o CSMP* está sempre aberto, aliás o *Informativo* não é meu apenas, mas sim de 5 conselheiros. Isso faz parte de uma proposta de campanha que está sendo concretizada. É por isso que é feito o convite para a leitura e obviamente com as contribuições necessárias. O *Informativo sobre o CSMP* é democratizado, é bem democrático, inclusive para levar ao conhecimento de todos os colegas uma outra perspectiva, que não apenas aquela oficial. Então o espaço é democratizado, por isso que está sendo colocado aqui como um convite a todos os conselheiros e a todos os membros do Ministério Público”. **4.2.** Em seguida, o Conselheiro Juliotti, assim se manifestou: “Sr. Procurador-Geral, Sr. Corregedor-Geral, Sra. Secretária, nobres colegas que nos assistem, desejo a todos uma boa reunião. A questão da democracia interna, levantada pelo Conselheiro Saad, é uma reivindicação antiga da Classe. É certo que somente São Paulo e Rondônia ainda não permitem que Promotores e Promotoras de Justiça possam acessar ao cargo de Procurador-Geral de Justiça. Essa foi a principal proposta de campanha da nossa chapa e a expressiva votação que tivemos demonstra o apoio da classe à democratização interna. Como disse é uma reivindicação antiga. Lembro que em 2015, por reivindicação de nosso grupo, o doutor Márcio Elias Rosa fez uma pesquisa na Classe, onde se questionava “você é favorável que Promotores de Justiça possam concorrer ao cargo de Procurador-Geral de Justiça?” Na época foram 952 votos apurados, com o seguinte resultado: 736 disseram “sim” e 234 disseram “não”. Não há dúvida, portanto, de que nós precisamos avançar nesse tema e atender o antigo reclamo da classe apoiando a excelente

proposta do Conselheiro Saad. Com a tramitação da ação direta de inconstitucionalidade a PGJ tem a excelente oportunidade de se manifestar no STF, demonstrando o interesse da classe em relação a necessária democratização, possibilitando o acesso dos Promotores e Promotoras de Justiça ao cargo de PGJ. Espero e tenho fé, que esse tema avance, para que possamos atender o desejo de nossa classe. Gostaria também de indagar da Sra. Secretária por que o link da transmissão ao vivo da nossa reunião não estava no site. E ainda, se possível, solicito que o link da reunião seja inserido com mais antecedência. Por fim, uma solicitação ao Sr. Procurador-Geral de Justiça: que seja inserida na página principal do site do Ministério Público um link do Conselho Superior, da mesma forma que a Corregedoria e outros órgãos. Obrigado, agradeço a atenção de todos". O Sr. Presidente reiterou a sua manifestação em relação à questão da democratização da Instituição. **4.3.** O Conselheiro Marco Antônio reiterou a manifestação dos conselheiros Saad e Juliotti, com relação à democratização da instituição. Indagou se existe algum projeto do Tribunal de Justiça para reduzir o número de Juízos nas comarcas do interior. O Sr. Presidente reiterou as manifestações no tocante à democratização interna e quanto à questão de eventual projeto do Tribunal de Justiça na redução do número de juizes, afirmou não haver nenhum projeto formal sobre esse tema. Observa, no entanto, que a Procuradoria de Justiça está atenta aos projetos do Poder Judiciário e que nossa Instituição é autônoma e será observado na questão dos cargos, o que é importante para que a Instituição preste bons serviços à comunidade e não apenas o número de juizes em cada comarca. **4.4.** O Conselheiro Ponte, ao ser-lhe dada a palavra, para as suas comunicações, assim o fez: "Uma vez mais cumprimento os integrantes desse Colegiado, assim como aos ilustres Colegas que acompanham essa sessão do Conselho Superior do Ministério Público. Inicialmente registro minha adesão às manifestações dos Conselheiros Saad Mazloum, Pedro Juliotti e Marco Antônio. 1) É de Goethe a frase de que "o comportamento é um espelho no qual cada um exhibe sua imagem". Democracia pressupõe respeito intransigente à vontade da Classe, que se manifesta por meio de eleições regulares, que são precedidas de debates, com apresentação de ideias e teses. A

democracia começa pela necessidade de respeito ao adversário, que não deve receber “pechas”, ser adjetivado ou apontado como inimigo por exteriorizar posicionamento não coincidente com o nosso. Respeitar a Classe significa acolher a soberania de suas decisões. Nas últimas eleições ao cargo de Procurador-Geral de Justiça participaram 1840 promotores de justiça, e 60,82% manifestaram a necessidade de mudança nos rumos da Instituição. Na última eleição ao Conselho Superior do Ministério Público participaram 1902 integrantes da Carreira, e mais uma vez foi apontado com muita clareza a necessidade de mudança. É evidente que um tema como Democracia Interna, que envolve não só a eleição ao cargo de procurador-geral de justiça, mas também eleição à direção da Escola Superior do Ministério Público pela classe, constituição de Banca de Concurso, Ouvidoria-Geral, assim como a possibilidade de assunção aos cargos de Subprocuradores-gerais de Justiça, nunca contará com unanimidade. Contudo, não podemos esquecer que a nossa Lei Orgânica conta com 28 anos, tendo sido elaborada à época em que o Governador do Estado era o nosso colega Luiz Antônio Fleury Filho, e ela clama por urgentes mudanças. Postular modificações nas Leis Orgânicas Estadual e Nacional não são atos de “pirotecnia”, termo impróprio, absolutamente infeliz, indevidamente empregado nessa reunião; palavra que busca adjetivar e colocar um carimbo naqueles que ousam pensar de forma diferente. O artigo 10, inciso IV, da Lei 8.625/93, é claro ao dispor que compete ao Procurador-Geral de Justiça encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público. E o artigo 22, inciso I, da Lei Complementar 734/93, a nossa Lei Orgânica Estadual, reproduzindo disposição contida no artigo 12, inciso I, da Lei Orgânica Nacional (8.625/93), estabelece que compete ao Colégio de Procuradores de Justiça opinar por solicitação do Procurador-Geral, ou por um quarto de seus integrantes, sobre matéria relativa a autonomia do MP, bem como sobre outras de interesse institucional. Então é evidente que a questão de submeter ou não o tema “Democracia Interna” à Assembleia Legislativa não é jurídica, mas política. Trata-se de optar por um caminho, arcando com as consequências dessa opção. É de se observar que não basta encaminhar um anteprojeto à Assembleia Legislativa. É necessário muito mais. É necessário que esse

anteprojeto reflita as aspirações do Ministério Público, conte com o imprescindível apoio da entidade de classe, seja conhecido da Sociedade Civil organizada e que propicie o debate amplo, propositivo e democrático. Todavia, para que isso seja possível, é imprescindível que haja legitimidade por parte do condutor do processo. Fica difícil liderar e encaminhar um anteprojeto de tamanha envergadura, sem que haja legitimidade reconhecida pela Classe. A Classe já se manifestou com muita clareza, nas duas últimas eleições, no sentido de que quer mudanças. Nós não podemos continuar reiterando o surrado discurso ufanista que se limita a exaltar as conquistas obtidas com a Constituição de 1988, que vai completar 34 anos. É imprescindível que o Ministério Público pavimente o caminho para o século XXI, como guardião do Estado Social e Democrático de Direito. Não é razoável que 85% da Classe, integrada por 628 Promotoras de Justiça e 1034 Promotores de Justiça, não possa participar da administração superior, definir os destinos de sua Instituição e fortalecer os valores de sua Casa. Democracia pressupõe construção coletiva, respeito pela opinião e caminhos apontados pela Classe. Não há problema algum em pensar de forma contrária. Na essência a divergência pressupõe o aprimoramento do processo democrático. O que não se admite é falar em democracia e não praticá-la. Fico muito preocupado quando uma discussão, que é de natureza política, assume contornos jurídicos, ditado, por vezes, com o auxílio de pessoas que estão há muitos anos longe de seus respectivos cargos, que sequer tiveram a oportunidade de exercê-los. Cabe à Classe ditar os rumos do Ministério Público. A Ação de Declaração de Inconstitucionalidade proposta trata de matéria extremamente relevante. Em sendo julgada procedente, o Poder Judiciário resolverá uma questão que caberia à nossa Instituição solucioná-la, com o salutar envio de anteprojeto de democratização à Assembleia Legislativa. É a aspiração da Classe. O Ministério Público não pertence apenas aos Promotores e aos Procuradores de Justiça. Ele pertence à Sociedade. E o local próprio para que esse debate seja travado, em que haja a possibilidade de contribuição por parte da sociedade civil, seja ela organizada ou não, é o Parlamento. Então não vejo dificuldade alguma em encaminhar essa questão ao Parlamento. A iniciativa cabe exclusivamente ao Procurador-Geral de Justiça,

bastando, para tanto, vontade política. 2) O site de nossa Instituição deve espelhar a diversidade nela existente. Não é razoável que o nosso site não prestigie o trabalho de todos os integrantes da Carreira, mas apenas divulgue atos vinculados à atual administração. É importante que o site do MP traga o retrato fiel da nossa Instituição e daqueles que diariamente, por intermédio do anonimato, a fortalecem e aperfeiçoam-na. Precisamos conhecer os critérios empregados pela assessoria de imprensa para eleição das notícias que são divulgadas. Seria importante a adoção de critérios objetivos, com espaços destinados às Promotorias de Justiça da Capital, Promotorias de Justiça do Interior, Procuradorias de Justiça, Conselho Superior, Corregedoria e Procuradoria-Geral. Nosso rotativo, no dia de hoje, conta com cinco blocos, nos quais Vossa Excelência aparece em quatro. É importante que seja divulgado o plano de mídias da Instituição, assim como os nomes e funções dos jornalistas contratados pelo Ministério Público, apontando os responsáveis pelas diversas regiões do Estado. 3) Aguardo o efetivo cumprimento da decisão tomada por esse Colegiado na reunião anterior (01.02.2022), com a consequente divulgação prévia, no site, em local de fácil visualização, do link das reuniões do Conselho Superior, que poderão ser acompanhadas pela Classe. 4) Reitero a necessidade de cumprimento de uma outra decisão anterior do Colegiado. Em respeito aos princípios da publicidade e transparência, após o provimento dos cargos que ocorreu na data de hoje, consoante verifica-se do Diário Oficial, é fundamental a publicação de Aviso comunicando os 170 cargos do Ministério Público que se encontram vagos (Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça de Entrância Final, Intermediária, Inicial e Promotores Substitutos). Quero, também, Sr. Presidente, diante do debate aqui travado, lembrar que somos pássaros que ocupam transitoriamente os galhos de uma árvore denominada Ministério Público. Em alguns anos, não serão os retratos que contarão a nossa história Institucional, mas as lutas que travamos e os ideais que defendemos. Esse será o efetivo legado de nossa memória". O Sr. Presidente concordou que o Ministério Público não pertence à classe, tanto assim que é o Governador do Estado que, diante de uma lista tríplice, nomeia o Procurador Geral de Justiça. Reiterou que a ideia de democracia, que tem praticado todos os dias,

é no sentido de que a classe tem o direito de se manifestar. Após isso, ouvido Órgão Especial, irá à Assembleia Legislativa, observando que há um momento oportuno para colocar essas questões em debate, porque os legisladores nem sempre entendem e concordam com questões institucionais. Por exemplo, na questão dos afastamentos de seus membros. Assim, é importante considerar qual o momento adequado para encaminhar projetos de lei, que alterem a nossa lei orgânica à Assembleia Legislativa, para que não se abram mais flancos ao Ministério Público. No tocante às divulgações do site do Ministério Público, pontuou que todos os colegas têm acesso aos jornalistas para noticiarem fatos de sua atuação institucional, inclusive para terem acesso aos jornais de circulação nas regiões onde atuam. Afirma que o portal do Ministério Público é extremamente democrático, com colegas apresentando projetos de suas Promotorias e servidores apresentando suas unidades de trabalho. **4.5.** O Conselheiro Calil manifestou-se no sentido de que todos concordam com a discussão a respeito da democratização interna da instituição. Contudo, gostaria de pontuar para quando for se discutir o redesenho da Instituição, que seja também ouvida a segunda Instância, que também deve ser prestigiada e que terá seu papel alterado pelo novo desenho que se propõe. O Sr. Presidente respondeu que a ideia é essa, que a participação tem de ser de todos, tanto da primeira, quando da segunda Instância. **4.6.** O Conselheiro Jurandir cumprimentou a todos pelos debates desenvolvidos, não tendo nada a acrescentar. **4.7.** O Conselheiro João concorda com o conselheiro Saad da importância de trazer o debate da democratização ao Conselho Superior, mas entende que as colocações e ponderações do Procurador Geral são relevantes, porque esse tema exige discussão tanto da classe quanto fora dela. Entende que a solução é no sentido do amplo debate. **4.7.** A Conselheira Secretária pontuou da importância dos debates para a democratização da Instituição, na reestruturação do Ministério Público, no qual devemos ouvir a classe e a sociedade organizada e entende que a Escola Superior do Ministério Público o local adequado para esse tipo de debate. Ainda no tema da democratização e, considerando a previsão do artigo 16, VII e artigo 70, incisos XIX e XX, do Regimento Interno, propõe à discussão deste colegiado, que se abra o espaço

neste Conselho Superior para que, uma vez por mês, os Promotores e Procuradores de Justiça, que tenham trabalhos relevantes nas diversas áreas de atuação do Ministério Público, pudessem expô-los e assim trazer ao conhecimento da classe essas iniciativas, a fim de se propagá-las. Essa iniciativa também poderia estimular os colegas, diante do incentivo da Instituição, inclusive para participação de prêmios como Innovare e CNMP. O Sr. Presidente encaminhou a proposta à votação, manifestando-se pela sua aprovação. O Sr. Corregedor manifestou-se no sentido de que a Corregedoria tem o projeto da Corregedoria Cidadã, cujo objetivo é trazer ao conhecimento os projetos e boas práticas que os Promotores e Procuradores de Justiça tenham, havendo um banco desses projetos. Assim, entende que a proposta é muito pertinente, pois o Conselho é um excelente canal para a sua divulgação. O Conselheiro Ponte, pediu a palavra e assim se manifestou: *“Cumprimento a Dra. Tatiana pela proposta de escuta à Classe, também defendida na nossa campanha ao Conselho Superior. Trata-se de ideia inovadora, inclusiva, que permitirá o conhecimento e capilarização de projetos de interesse institucional e social. Sugiro apenas um acréscimo. Que nas reuniões que venham a ser designadas regularmente com o Conselho, os Colegas possam inscrever-se para relatar, defender e discutir, de forma remota ou presencial, propostas de aprimoramento de nossa atuação, indicando as necessidades e dificuldades das Promotorias”* Os demais conselheiros manifestaram-se pela aprovação da proposta, com o adendo proposto pelo Conselheiro Ponte. Deliberou-se, por sugestão do Sr. Corregedor, que seja realizada pela Sra. Secretária uma minuta de resolução regulamentado essa proposta, para que fosse aprovada pelos membros do Conselho. **4.9.** O Conselheiro Bonilha manifestou-se, no seguinte sentido: *“Senhor presidente, colegas de colegiado, agradeço a palavra que me é concedida e quero dizer que tenho dois temas para oferecer a consideração deste colegiado. O primeiro deles, pela relevância e magnitude, se prende na democratização interna. Inicialmente quero deixar claro que secundo as palavras dos conselheiros Saad, Juliotti, Marco Antônio e Antonio Carlos Da Ponte. E quero acrescentar que esse tema estava entre os pontos mais importantes das nossas propostas quando candidatos ao Conselho Superior. Esse tema foi encaminhado*

à exaustão e proposto um amplo debate com toda a classe, em todas as reuniões em relação às quais participamos. E a classe demonstrou desenganada anuência ao nosso entendimento. É bem verdade que eu reconheço que o senhor Procurador-Geral deve, sim, do alto de seu cargo, capitanear um novo e amplo debate com a Classe para tratar especificamente deste tema. Mas eu indago: por que passados 22 de 24 meses de mandato, isso ainda não se verificou? Por acaso esse tema não está entre as prioridades da Procuradoria-Geral? Porque a pandemia evidentemente dificultou, mas não inviabilizou o contato com todos os membros da classe. Prova disso é que estamos fazendo essa reunião do Conselho Superior de forma virtual, e não presencial. Nós fizemos uma campanha com todas as Promotorias e Procuradorias de Justiça para o Conselho. Conseguimos sucesso em 5 dos 6 assentos, de forma virtual. A pandemia e o distanciamento não nos impediram do aprofundamento em relação a esse tema há tanto tempo tão relevante, tão caro, a todos nós. Cada um de nós tem uma opinião firmada a esse respeito e todas elas são merecedoras de absoluto respeito e credibilidade. O fato de o Supremo Tribunal Federal ter reconhecido a constitucionalidade da Lei Orgânica estadual não sinaliza que será julgada improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade promovida pela CONAMP, menos ainda impede o encaminhamento de um projeto de lei para que na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo esse tema venha a ser tratado e eventualmente introduzidas alterações na nossa Lei Orgânica paulista. Eu reconheço sim, que cabe ao Procurador-Geral liderar esse amplo debate, mas não posso aceitar que a pandemia, por si só, é a responsável por não ter sido propiciada essa discussão decorridos 22 dos 24 meses de mandato, e gostaria de saber com mais clareza, com mais concretude, de que maneira Vossa Excelência iniciará, nesses próximos 60 dias, se isso vier a acontecer, esse amplo debate com a Classe. E se é chegada, na visão de Vossa Excelência e do seu respectivo gabinete, se é chegada a hora de enfrentarmos esse tema. A nós nos parece, pelo que auscultamos toda a classe, que isso seja um tema prioritário na vida dos membros e na vida institucional. Então eu gostaria de saber, de forma um pouco mais clara e detalhada, faltando 60 dias para o término do mandato de Vossa Excelência, de forma mais

detalhada, quais os movimentos que serão concretamente adotados para que se inicie esse amplo debate, deixando-se de aproveitar um estudo e uma consulta já realizada ao tempo que o doutor Márcio Elias Rosa ocupava a Procuradoria-Geral de Justiça. Não tem problema, a classe sofreu o acréscimo de novos quadros, muitos se aposentaram. É preciso que atualizemos esses dados, essas informações? Perfeitamente. Mas para isso, é preciso ter um movimento concreto, um movimento claro, que eu não verifiquei, faltando apenas 60 dias para o término do mandato de Vossa Excelência. Portanto, fica aqui a minha solicitação para que haja o fornecimento de informações com a clareza possível a respeito da razão pela qual isso ainda não foi realizado. O segundo tema que a mim me parece também bastante importante, prende-se a tragédias ocorridas no último final de semana em algumas cidades do interior e da grande São Paulo, tragédia amplamente anunciada, que talvez pudesse ter sido reduzida ou até mesmo evitada, acaso houvessem políticas públicas de moradia e de urbanismo adequadas. As cidades de Embu das Artes, Francisco Morato e Franco da Rocha, dentre outras, foram duramente atingidas. Algo em torno de 24 pessoas morreram. De cinco de uma mesma família, marido, mulher e três filhos, dentre eles um bebê. Por que? Em princípio por falta ou deficiência de políticas públicas de moradia e de urbanismo adequadas, mau uso e ocupação do solo, pessoas que se alojam em encostas de morro, áreas com risco de deslizamento e enchentes, às margens de córregos e rios, o que se verifica ano após ano. Levantamento estatístico publicado por jornal de grande circulação nos últimos dias, demonstra que nos últimos anos o estado de São Paulo sofre esse tipo de revés, esse tipo de tragédia. Dados da Fundação SEADE indicam que a especulação imobiliária leva a população de baixa renda para áreas hiperperiféricas. Sem condições de encontrar um local mais adequado, acabam situando os seus domicílios em encostas de morro, o que sinaliza uma enorme probabilidade de danos de grande monta e de morte. Ao mesmo tempo, observa-se que o governo do estado de São Paulo, no ano de 2021, gastou 45% do montante destinado ao enfrentamento, a construção de infraestrutura e ao enfrentamento da questão de enchentes. Menos da metade. No ano de 2020 o governo gastou 18% do que havia sido aprovado pela Assembleia Legislativa,

gastos legalmente destinados para o enfrentamento dessa dramática questão. Nós vimos também que para além do atingimento de domicílios da população menos favorecida economicamente, houve inclusive enchente em prédios do poder público afetados a Secretaria da segurança pública, porque os jornais ontem mostravam uma delegacia de polícia da grande São Paulo completamente inundada. Quer essas áreas em que não se pode admitir a instalação de moradias, e aí reside uma grave deficiência de políticas públicas adotadas pelos gestores municipal estadual, e isso guarda uma interface enorme com a nossa atuação enquanto membros do Ministério Público E enquanto integrantes desse colegiado. Portanto não se pode, evidentemente, responsabilizar o regime de chuvas, a alta precipitação pluviométrica, como a única vilã e causadora dessas tragédias. Evidentemente porque um prévio planejamento a seriedade na condução de políticas públicas adequadas teria, volto a dizer, o condão de evitar ou de reduzir o surgimento desses danos. Eu portanto submeto essa questão a esse Colegiado e indago a Procuradoria-Geral em que medida está sensibilizada e envolvida com essa questão, se isso não passou despercebido por Vossa Excelência. Eu pergunto quais os movimentos que estão ou serão adotados para o enfrentamento dessa questão, já que também cabe ao Ministério público a fiscalização, a contribuição para o estabelecimento de políticas públicas em relação a esse tema específico. Para finalizar, eu quero me somar aos demais e me manifestar amplamente favorável à proposta da conselheira Dra. Tatiana. Agradeço portanto a oportunidade e aguardo os esclarecimentos por parte de Vossa Excelência. Muito obrigado". No tocante à questão da democratização, o Sr. Presidente reiterou as suas manifestações anteriores. Com relação às tragédias sofridas recentemente pelos moradores de várias cidades do Estado de São Paulo devido às chuvas, afirma que os Promotores de Justiça dessas localidades têm tomado as medidas cabíveis. A Procuradoria Geral de Justiça e o Centro de Apoio, já no domingo à noite, quando foram noticiadas a tragédia nessas cidades, tomaram medidas cabíveis para apoiar o trabalho dos Promotores de Justiça dessas regiões. Ressalta, ainda, a realização de trabalho integrado entre Ministério Público, Secretarias da Segurança, da Habitação e Urbanismo e Meio Ambiente,

que vem sendo realizado na região de Guarapiranga, onde há sérios problemas ambientais e urbanistas e, ainda, de segurança pública. Após a fala do Sr. Presidente, pediu novamente a palavra o Conselheiro Bonilha, assim se manifestando: “Eu gostaria de dizer que me ative ao território de São Paulo porque é o ente da federação no qual nós estamos e trabalhamos. Não cabe a mim aqui dizer o que está acontecendo no Paraná, na Bahia, porque seria uma mera especulação sem que pudéssemos interceder positivamente na vida da sociedade, como nos cabe fazer enquanto membros do Ministério público deste estado da federação. Portanto eu cingi a minha análise à tragédia de São Paulo, abstendo-me de falar de outros estados, porque a nossa atribuição, evidentemente, prende-se a este estado. Por outro lado, eu quero dizer que reconheço o voluntarismo, a dedicação e a vocação dos nossos colegas, que trabalham às vezes isoladamente sem maiores apoios e recursos nas áreas da tutela difusa e coletiva. Não passou em nenhum momento aqui algum questionamento por parte deste conselheiro em relação à atuação de promotores que atuam na área de habitação e urbanismo. E agora é minha vez de dizer, já que vossa excelência algumas vezes disse hoje que “talvez o conselheiro não tenha prestado muito atenção no que eu disse”. Agora digo eu, talvez Vossa Excelência não tenha prestado muito atenção no que eu disse. Eu não disse em nenhum momento que há responsabilidade de membros de Ministério Público do Estado de São Paulo. O que eu disse é que o Estado de São Paulo, Governo do Estado, vem gastando o ano passado, 2021, 45% da verba que foi legalmente destinada para o enfrentamento desta questão, e no ano imediatamente anterior, ou seja, 2019, gastou apenas 18%. Esses são dados que nos foram fornecidos pelo jornal Folha de S. Paulo, edição de ontem. Portanto, a não eleição desse tema como prioridade, a se revelar pelo gasto de quantia pífia em relação a dotação orçamentária, está revelar que essas tragédias são sim anunciadas. E nós temos que acompanhar a fixação, o estabelecimento de uma política pública adequada na área de moradia e na área de urbanismo, para que elas sejam ou minoradas, tragédias, ou até evitadas. Foi exatamente a linha de entendimento que eu encaminhei, sem em nenhum momento levantar qualquer questionamento a respeito de omissão na atuação dos nossos

valorosos colegas que atuam nessa área. Eu conheço boa parte deles. Eu estive, aliás, num Centro de Apoio, então de Habitação e Urbanismo, lá atrás, e conheci de perto o trabalho desses colegas, todos voluntariosos, abnegados e muito vocacionados. Mas é preciso que o Ministério Público, enquanto instituição, tenha um norte a orientá-los, que fiscalize a fixação dessas políticas públicas. Foi exatamente nesses termos a minha fala e eu reputei indispensável voltar a falar, após a fala de Vossa Excelência, para estabelecer esses esclarecimentos. Apenas por isso que eu pedi novamente o palavra." Em seguida, o Sr. Presidente pontuou que fez menção a outros Estados, por óbvio, para colocar que este é um tema que deve ser visto em nível Nacional e não apenas regional. Contudo, entende que o tema é relevante e que deve haver a orientação dos colegas, como tem sido feito, no sentido de que há a responsabilidade dos governos estadual e municipais, sempre tendo em conta que a análise destes fatos é de atribuição dos Promotores de Justiça em suas Promotorias, que estão sim trabalhando, como o Vossa Excelência admitiu, e estão sendo orientados, tendo a Procuradoria Geral de Justiça feito o seu papel, sempre que tem sido necessário, guardadas evidentemente as liberdades e as opções de gestão, que é de caráter discricionário do Poder Público, que é julgado por seus eleitores pelos votos. Nós temos o dever de intervir nas políticas públicas, mas temos que cuidar para que os Promotores de Justiça possam nas suas comarcas tomarem as devidas providências. Isto tem sido feito no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça e no âmbito de cada Promotoria de Justiça. O tema nos toca a todos, foi um final de semana triste para todos, mas nós estávamos lá, trabalhando no domingo e procurando minimizar o sofrimento da população, observando que a reunião não envolveu somente os Promotores da Habitação e Urbanismo, mas os coordenadores de Direitos Humanos, dos Centros de Apoio, do Meio Ambiente. Temos trabalhado de forma integrada, não só para minimizar a tragédia, mas para que isso não volte a acontecer. Dando a sequência, passou a palavra ao Conselheiro Juliotti, que se manifestou nos seguintes termos: "Doutor Mário Luiz Sarrubo, diante dessa informação do Conselheiro Bonilha, extraída do jornal Folha de São Paulo, de que o Governo do Estado de São Paulo não investiu o que deveria investir, e isso indiretamente poderia ter causado essas

tragédias, indago se não seria o caso de se abrir um expediente para se apurar se de fato isso ocorreu? Como a atribuição de investigar o Governo de São Paulo é de Vossa Excelência, não seria o caso de apurar, se de fato essas informações que o Conselheiro Bonilha trouxe, são verídicas, e qual seria a responsabilidade do Governo do Estado?”, ao que o Sr. Presidente respondeu que a Procuradoria Geral de Justiça não realizaria investigações contra quem quer que seja apenas a partir de notícias de jornal. Os colegas estão trabalhando, há uma orientação por parte do Centro de Apoio e, se houver indícios seguros de que essa tragédia poderia ter sido evitada por negligência de quem quer que seja, seja o Governo do Estado de São Paulo, seja o Prefeito de Franco da Rocha, de Embu das Artes, não haverá membro do Ministério Público, nem mesmo este Procurador Geral que deixará de investigar. Contudo, somente com notícias de jornal não irá fazê-lo, a menos que haja indícios seguros que nos autorizem instaurar um procedimento desta natureza. Em seguida, pediu a palavra o conselheiro Saad, para se manifestar: *“Eu vou na mesma linha colocada pelo doutor Juliotti. Isto porque o Governo do Estado, segundo noticiado, no ano de 2021 gastou 45% do montante destinado ao enfrentamento, construção de infraestrutura e ao enfrentamento da questão de enchentes. Menos da metade. No ano de 2020 gastou 18% do que havia sido aprovado pela Assembleia Legislativa, gastos destinados para o enfrentamento dessa dramática questão, como colocado pelo conselheiro Bonilha. O Ministério Público, segundo a Resolução 1.342/2021, deve instaurar procedimento investigatório até mesmo à vista de notícia de fato anônima. Eu não vejo porque não instaurar um procedimento, já que todos são iguais perante a lei, inclusive aqueles que atualmente representam a população no governo do Estado de São Paulo. Não vejo porque não instaurar um procedimento investigatório, não com base em denúncia anônima, mas com base em notícia de jornal, da Folha de S. Paulo. Não é qualquer jornal. É da Folha de S. Paulo, que traz elementos suficientes. Então eu reitero aqui o quanto se manifestou o doutor Pedro Juliotti, para que seja instaurado sim procedimento preparatório de inquérito civil ou que sejam coletadas informações preliminares nos termos do artigo 12 da nossa resolução. Fica aqui também o meu pleito.”* O Sr. Presidente informou que reiterava o que

havia dito, afirmando que notícias de jornal em época eleitoral devem ser analisadas com cautela. Ressalta, contudo, que não está aqui para se omitir, notadamente nas nossas atribuições de competência originária. Há de fato inúmeras circunstâncias que envolvem este tema, e uma delas pode ser a questão do investimento do Governo do Estado, mas daí a realizar apuração por responsabilidade, apenas a partir de uma notícia de jornal, sem que haja algo concreto, esse não é o papel do Procurador Geral. **4.10.** O Conselheiro Motauri renovou o convite a todos os colegas para que participem da reunião no dia 09 de fevereiro das 9:00 às 10:00 horas para a reunião com a Corregedoria de Justiça. Ressalta, ainda, que estas reuniões se estenderão com todos os integrantes da carreira. **5 – LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA** - **5.1.** SESSÃO ADMINISTRATIVA: **5.1.1.** Prorrogação de afastamento do Doutor Fernando Capez, Procurador de Justiça, para o exercício do cargo de Diretor Executivo do PROCON-SP (Pt. nº 2.485/19 – Relator Conselheiro Bonilha). Aprovado por unanimidade. **5.1.2.** Indicação de membro do Conselho Superior no Biênio 2022-2023 para o Comitê de Apoio à Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Apresentaram-se como candidatos os Conselheiros Antonio Calil Filho e Saad Mazloum, tendo sido indicado/eleito o Conselheiro Saad Mazloum como representante do Conselho Superior no Biênio 2022-2023 para o Comitê de Apoio à Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais por maioria de votos. **5.1.3.** Pedidos de autorização para residir fora da Comarca. Interessados: **5.1.3.1.** Doutora Renata Andréia dos Santos, 2ª Promotora de Justiça de Mirandópolis (Pt. nº 245.209/21 – Relator Conselheiro Bonilha); **5.1.3.2.** Doutor Fábio Perez Fernandez, 3º Promotor de Justiça de Santos (Pt. nº 217.588/21 – Relator Conselheiro Saad); **5.1.3.3.** Doutor Marcelo Sanchez Lorenzo, 5º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo (Pt. nº 224.184/21 – Relator Conselheiro Jurandir); **5.1.3.4.** Doutor Flávio José da Costa, Promotor de Justiça de Monte Azul Paulista (Pt. nº 234.700/21 – Relator Conselheiro Ponte); **5.1.3.5.** Doutora Vanessa Bortolomasi, 4ª Promotora de Justiça de Cubatão (Pt. nº 238.809/21 – Relator Conselheiro João). Aprovados por unanimidade. **5.2.** SESSÃO PLENÁRIA E DE TURMAS: Julgamento dos protocolados publicados nos AVISOS respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior. **6 – CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS:** **6.1.**

(14/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Amauri Chaves Arfelli, 2º Promotor de Justiça de Itu, comunicando o arquivamento do IC nº 87/03 tendo em vista ter sido firmado o TCRA nº 17483/2021-CJI, com cópia do despacho de arquivamento. **6.2.** (14/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor André Luiz Nogueira da Cunha, 6º Promotor de Justiça de Catanduva, informando que, em razão da conversão do julgamento em diligências determinada pelo E. CSMP nos autos da representação nº 43.0718.0002244/2022-1 (SEI! 29.0001.0195921.2021-27), a diligência foi realizada e foi constada pelo signatário a necessidade de imediato ajuizamento de ação civil pública, registrada sob o nº SIS MP 41.0718.0002244/2021-0 e no eSAJ sob o nº 1000165-56.2022.8.26.0132, encaminhando cópias da petição inicial e do protocolo. **6.3.** (17/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos – idoso, atendendo ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo nº SIS MP 63.0725.0000693/2019-7 – 8ª PJDH - idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.4.** (17/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor José Cláudio Zan, 2º Promotor de Justiça de São José do Rio Pardo, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 14.0432.0000896/2014-4 não foi cumprido e em razão disso foi ajuda a ação de cumprimento de sentença nº 1002936-75.2018.8.26.0575. **6.5.** (17/01/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0006965/2021-3, com cópia do despacho de arquivamento. **6.6.** (18/01/2022) (SEI! 29.0001.0001248.2022-56) Ofício enviado pelo Doutor Tulio Vinicius Rosa, Promotor de Justiça de Guará, comunicando, nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do PANI nº 36.0273.0000399/2020-3 (SEI! 29.0001.0091372.2020-56) com fundamento nas razões expostas no ofício. **6.7.** (18/01/2022) (SEI! 29.0001.0001373.2022-76) Ofício enviado pelo Doutor Tulio Vinicius Rosa, Promotor de Justiça de Guará, comunicando, nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do PANI nº 36.0273.0000019/2021-8 (SEI! 29.0001.0024012.2021-23) com fundamento nas razões expostas no

ofício. **6.8.** (18/01/2022) (SEI! 29.0001.0001158.2022-61) Ofício enviado pelo Doutor Tulio Vinicius Rosa, Promotor de Justiça de Guará, comunicando, nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do PANI nº 36.0273.0000043/2021-1 (SEI! 29.0001.0048608.2021-90) com fundamento nas razões expostas no ofício . **6.9.** (18/01/2022) (SEI! 29.0001.0110802.2021-19) Ofício enviado pelo Doutor Rafael Correa de Morais Aguiar, 6º Promotor de Justiça de Tatuí, comunicando o integral e satisfatório cumprimento das obrigações firmadas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 242/2011, com cópia do despacho. **6.10.** (18/01/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0005062/2021-9, com cópia do despacho de arquivamento. **6.11.** (18/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Elisa De Divitiis Camuzzo, 20ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao (art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP) e à Súmula nº 57 do CSMP, bem como informando que foi publicada nos termos do art. 8º da Resolução nº 934/15–PGJ–CPJ– CGMP, comunicar o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização – P.A.F. SIS MP nº 63.0713.0003790/2017-1 – 20ª PJ, com cópia da promoção de arquivamento. **6.12.** (18/01/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0000109/2020-1 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 20/07/2021, foi devidamente cumprido. **6.13.** (18/01/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0000163/2020-6 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 25/10/2021, foi devidamente cumprido. **6.14.** (18/01/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o Inquérito Civil nº 14.0161.0000283/2020-5 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em

18/03/2021, foi devidamente cumprido. **6.15.** (18/01/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0005913/2021-9, com cópia do despacho de arquivamento.

6.16. (18/01/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0005945/2021-9, com cópia do despacho de arquivamento.

6.17. (18/01/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0006051/2021-8, com cópia do despacho de arquivamento.

6.18. (18/01/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, acerca do arquivamento da N.F. nº SIS MP 38.0713.0006409/2021-9, com cópia da promoção de arquivamento.

6.19. (18/01/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, acerca do arquivamento do PANI nº SIS MP 36.0713.0004504/2019-7, com cópia da promoção de arquivamento.

6.20. (18/01/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, acerca do arquivamento do PANI nº SIS MP 36.0713.0003612/2018-4, com cópia da promoção de arquivamento.

6.21. (18/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0006060/2021-7 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0219632.2021-30), nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento.

6.22. (18/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, Corregedor-Geral do Ministério Público,

encaminhando o Relatório Mensal de Atividades da Corregedoria-Geral do Ministério Público realizadas no mês de dezembro de 2021. **6.23.** (18/01/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Eduardo Martins Boiati, 4º Promotor de Justiça de Votuporanga, informando, nos termos do artigo 12 da resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento – PAA nº 62.0474.0002372/2021, com cópia do despacho de arquivamento. **6.24.** (19/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, comunicando, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 63.0725.0000535/2018-8 – 8º PJDH-idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.25.** (19/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Cátia Aparecida de Sousa Módolo, 2ª Promotora de Justiça de São Caetano do Sul, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0674.0001147/2019 (SEI! 29.0001.0016143.2021-56)), com cópia da promoção de arquivamento. **6.26.** (19/01/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento da NF nº 38.0739.0027106/2021-9, com cópia da promoção de arquivamento. **6.27.** (19/01/2022) Ofício enviado pela Doutora Thais de Freitas Cavalari, Promotora de Justiça de Mirante do Paranapanema, informando o cumprimento dos compromissos firmados no Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0338.0000006/2010-8. **6.28.** (19/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Larissa Negri Costa Beserra, Promotora de Justiça de Itupeva, comunicando que foram tomadas as providências necessárias para apurar junto ao Município de Itupeva a existência de ações de improbidade administrativa por ele ajuizadas em atenção ao art. 3º, *caput*, da Lei nº 14.230/21, com cópia do despacho. **6.29.** (19/01/2022) Ofício enviado pela Doutora Carolina Capochim Da Roz, 5ª Promotora de Justiça de Cubatão, comunicando, nos termos da Resolução nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP e da Resolução nº 174/17, do CNMP, o arquivamento do PAA nº 62.0248.0000245/2020-4, com cópia da promoção de arquivamento. **6.30.** (19/01/2022) Ofício enviado pela Doutora Carolina Capochim Da

Roz, 5ª Promotora de Justiça de Cubatão, comunicando, nos termos da Resolução nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP e da Resolução nº 174/17, do CNMP, o arquivamento do PAA nº 62.0248.0000269/2020-0, com cópia da promoção de arquivamento. **6.31.** (19/01/2022) (SEI! 29.0001.0009327.2022-76) Ofício enviado pelo Doutor Arthur Medeiros Neto, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, encaminhando os Relatórios Diário e Mensal do mês de dezembro de 2021. **6.32.** (19/01/2022) (SEI! 29.0001.0009206.2022-45) Ofício enviado pelo Doutor Arthur Medeiros Neto, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, encaminhando a Ata da Reunião Ordinária da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais realizada em dezembro de 2021. **6.33.** (19/01/2022) (SEI! 29.0001.0009065.2022-69) Ofício enviado pelo Doutor Arthur Medeiros Neto, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, encaminhando a Ata da Reunião Ordinária da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais realizada em novembro de 2021. **6.34.** (20/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0739.0000836/2022-1 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0004691.2022-21), nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.35.** (20/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Laís Fernanda Silva, Promotora de Justiça, comunicando o arquivamento do Inquérito Civil nº 14.472.55/2020-7 (SEI! 29.0001.0045855.2020-25) tendo em vista o integral cumprimento do pactuado no Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado. **6.36.** (20/01/2021) Comunicado enviado pela Doutora Marisol Lopes Mouta Cabral Garcia, 18ª Promotora de Justiça de Santos, comunicando o arquivamento do procedimento nº SIS MP 66.0426.0000227/2022-5, com cópia da Portaria e promoção de arquivamento. **6.37.** (21/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, comunicando, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional

do Ministério Público, o arquivamento do PAF N° 820/20, com cópia da promoção de arquivamento. **6.38.** (21/01/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33° Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso n° 20/20 – PGJ – CGMP, acerca do arquivamento da NF n° SIS MP 38.0713.0006240/2021-6, com cópia da promoção de arquivamento. **6.39.** (21/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Jurandir José dos Santos, 2° Promotor de Justiça de Presidente Prudente, comunicando o envio dos autos do IC 301-A/09 (Meio Ambiente) ao arquivo morto da 2ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente tendo em vista o integral cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado. **6.40.** (21/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso n° 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução n° 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da N.F. n° SIS MP 38.0713.0005820/2021-1 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0209119.2021-59), nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.41.** (21/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Walter Rangel de França Filho, 4° Promotor de Justiça de Taubaté, comunicando, em atendimento ao artigo 12 da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização n° 63.0678.0002207/2021-1 (SEI! 29.0001.0017756.2018-67), com cópia da promoção de arquivamento. **6.42.** (21/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Walter Rangel de França Filho, 4° Promotor de Justiça de Taubaté, comunicando, em atendimento ao artigo 12 da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização n° 63.0678.0002209/2021-0 (SEI! 29.0001.0046658.2018-78), com cópia da promoção de arquivamento. **6.43.** (24/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Tatsuo Tsukamoto, 2° Promotor de Justiça de Valinhos, encaminhando cópia da prorrogação de prazo do Inquérito Civil n° 14.0466.0000101/2017-5, em atendimento ao disposto no artigo 22, §2º, da Resolução n° 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021. **6.44.** (24/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Jurandir José dos Santos, 2° Promotor de Justiça de Presidente Prudente, comunicando o envio dos autos do IC n° 14.0720.0003911/2020-3 (Habitação e Urbanismo) ao arquivo morto da

2ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente tendo em vista a propositura de Ação Civil Pública, processo judicial 1028034-45.2021.8.26.0482, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Presidente Prudente. **6.45.** (24/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Luiz Cláudio Florenzano Vidal Gonçalves, Promotor de Justiça de Santa Branca, comunicando o ajuizamento de Ação Civil Pública (processo judicial nº 1000642-71.2021.8.26.0534) perante a Vara Única da Comarca de Santa Branca, com cópia da petição inicial. **6.46.** (24/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Elisa De Divitiis Camuzzo, 20ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e à Súmula nº 57 do CSMP, bem como informando que foi publicada nos termos do art. 8º da Resolução nº 934/15-PGJ-CPJ- CGMP, comunicar o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização – P.A.F. SIS MP nº 63.0713.0003784/2017-6 – 20ª PJ, com cópia da promoção de arquivamento. **6.47.** (24/01/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, acerca do arquivamento da N.F./R nº SIS MP 43.0713.0006140/2021-5, com cópia do despacho de arquivamento. **6.48.** (24/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento do PANI nº SIS MP 36.0713.0002230/2019-1 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.49.** (25/01/2022) Ofício enviado pela Doutora Cláudia Maria Lico Habib Tofano, Promotora de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Pardo, comunicando o arquivamento do IC nº 524/2008 tendo em vista o cumprimento do TAC nele firmado. **6.50.** (25/01/2022) Ofício enviado pela Doutora Cláudia Maria Lico Habib Tofano, Promotora de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Pardo, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0702.0000003/2019, tendo em vista o cumprimento do TAC firmado. **6.51.** (25/01/2022) Ofício enviado pela Doutora Cláudia Maria Lico Habib Tofano, Promotora de Justiça integrante do GAEMA Núcleo Pardo, comunicando o arquivamento do IC nº 14.0702.0000013/2019,

tendo em vista o cumprimento do TAC firmado. **6.52.** (25/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Mateus Carvalho Rezende, Promotor de Justiça Substituto, encaminhando cópia da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 14.1139.0000120/2018-7, da Promotoria de Justiça de Louveira, em atendimento ao disposto no artigo 22, §2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021. **6.53.** (25/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Marisol Lopes Mouta Cabral Garcia, 18ª Promotora de Justiça de Santos, comunicando o arquivamento do PANI nº SIS MP 36.0426.0000246/2022-4 com cópia da Portaria e promoção de arquivamento. **6.54.** (25/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Marisol Lopes Mouta Cabral Garcia, 18ª Promotora de Justiça de Santos, comunicando o arquivamento do PANI nº SIS MP 36.0426.0000216/2022-3, com cópia da Portaria e promoção de arquivamento. **6.55.** (25/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Ângelo Santos de Carvalhaes, 15º Promotor de Justiça de Campinas, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0713.0007311/2019-4, com cópia da promoção de arquivamento. **6.56.** (25/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento do PANI nº SIS MP 36.0713.0003756/2019-3 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.57.** (25/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento do PANI nº SIS MP 36.0713.0008317/2018-9 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.58.** (25/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Mateus Carvalho Rezende, Promotor de Justiça Substituto, encaminhando cópia da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 14.0471.0000133/2011-6, da Promotoria de Justiça de Louveira, em atendimento ao disposto no artigo 22, §2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021. **6.59.** (25/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Mateus Carvalho Rezende, Promotor de Justiça Substituto, encaminhando cópia da prorrogação de prazo do Inquérito

Civil nº 14.1139.0000219/2019-1, da Promotoria de Justiça de Louveira, em atendimento ao disposto no artigo 22, §2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021. **6.60.** (25/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento do PANI nº SIS MP 36.0713.0008256/2019-9 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.61.** (25/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento do PANI nº SIS MP 36.0713.0007601/2018-5 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.62.** (25/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Marisol Lopes Mouta Cabral Garcia, 18ª Promotora de Justiça de Santos, comunicando o arquivamento do PANI nº SIS MP 36.0426.0004019/2021-1, com cópia da Portaria e promoção de arquivamento. **6.63.** (25/01/2022) Ofício enviado pela Doutora Maria Gabriela Ahualli Steinberg, 2ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente da Capital, informando a prorrogação do IC nº 520/13 (SEI! 29.0001.0170279.2021-72) e encaminhando cópia da prorrogação de prazo do referido Inquérito Civil, em atendimento ao disposto no artigo 22, §2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021. **6.64.** (26/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Mateus Carvalho Rezende, Promotor de Justiça Substituto, encaminhando cópia da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 14.0471.0000096/2010-5 (SEI! 29.0001.0002237.2022-28), da Promotoria de Justiça de Louveira, em atendimento ao disposto no artigo 22, §2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021. **6.65.** (26/01/2022) Ofício enviado pela Doutora Priscila Longarini Alves, Promotora de Justiça de Caieiras, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174 de 2017 do CNMP, o arquivamento do PAA nº 62.0568.0000019/2020-3, com cópia da promoção de arquivamento. **6.66.** (26/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Mateus Carvalho Rezende, Promotor de Justiça Substituto, encaminhando cópia da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº

14.1139.0000052/2015-4 (SEI! 29.0001.0001417.2022-52), da Promotoria de Justiça de Louveira, em atendimento ao disposto no artigo 22, §2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021. **6.67.** (26/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Jurandir José dos Santos, 2º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, comunicando o envio dos autos do IC 14.0720.0000034/2020-9 (Meio Ambiente) ao arquivo morto da 2ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente tendo em vista o integral cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado. **6.68.** (26/01/2022) Ofício enviado pela Doutora Maria Gabriela Ahualli Steinberg, 2ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente da Capital, informando a prorrogação do IC nº 418/11 – 2ª PJMAC e encaminhando cópia da prorrogação de prazo do referido Inquérito Civil, em atendimento ao disposto no artigo 22, §2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021. **6.69.** (26/01/2022) Ofício enviado pela Doutora Maria Gabriela Ahualli Steinberg, 2ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente da Capital, informando a prorrogação do IC nº 14.0482.0000171/2016-4 – 2ª PJMAC (SEI! 29.0001.0201398.2021-73) e encaminhando cópia da prorrogação de prazo do referido Inquérito Civil, em atendimento ao disposto no artigo 22, §2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021. **6.70.** (26/01/2022) Ofício enviado pela Doutora Maria Gabriela Ahualli Steinberg, 2ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente da Capital, informando a prorrogação do IC nº 247/07 – 2ª PJMAC (SEI! 29.0001.149622.2021-61) e encaminhando cópia da prorrogação de prazo do referido Inquérito Civil, em atendimento ao disposto no artigo 22, §2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021. **6.71.** (26/01/2022) Ofício enviado pela Doutora Maria Gabriela Ahualli Steinberg, 2ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente da Capital, informando a prorrogação do IC nº 389/10 – 2ª PJMAC (SEI! 29.0001.0149660.2021-05) e encaminhando cópia da prorrogação de prazo do referido Inquérito Civil, em atendimento ao disposto no artigo 22, §2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021. **6.72.** (26/01/2022) Ofício enviado pela Doutora Maria Gabriela Ahualli Steinberg, 2ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente da Capital, informando a prorrogação do IC nº 102/15 – 2ª PJMAC e encaminhando cópia da prorrogação de prazo do referido Inquérito Civil, em atendimento ao disposto no artigo 22, §2º, da Resolução nº

1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021. **6.73.** (26/01/2022) Ofício enviado pela Doutora Maria Gabriela Ahualli Steinberg, 2ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente da Capital, informando a prorrogação do IC nº 199/17 – 2ª PJMAC (SEI! 29.0001.0144850.2020-92) e encaminhando cópia da prorrogação de prazo do referido Inquérito Civil, em atendimento ao disposto no artigo 22, §2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021. **6.74.** (27/01/2022) Comunicado enviado pelo Doutor André Perche Lucke, 3º Promotor de Justiça de Paulínia, comunicando a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 38.0368.0000199/2021-3, com cópia da promoção de arquivamento. **6.75.** (27/01/2022) Comunicado enviado pelo Doutor André Perche Lucke, 3º Promotor de Justiça de Paulínia, comunicando a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 38.0739.0024605/2021-3, com cópia da promoção de arquivamento. **6.76.** (27/01/2022) Comunicado enviado pelo Doutor André Perche Lucke, 3º Promotor de Justiça de Paulínia, comunicando a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 38.0739.0025614/2021-0 (SEI! 29.0001.0245465.2021-66), com cópia da promoção de arquivamento. **6.77.** (27/01/2022) Comunicado enviado pelo Doutor André Perche Lucke, 3º Promotor de Justiça de Paulínia, comunicando a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 38.0368.0000201/2021-2 (SEI! 29.0001.0250457.2021-15), com cópia do despacho de indeferimento. **6.78.** (27/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Denis Henrique Silva, 4º Promotor de Justiça de Valinhos, comunicando o integral cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 14.0466.0000358/2020-1 (SEI! 29.0001.0101350.2020-19). **6.79.** (27/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Gilson Ricardo Magalhães, 1º Promotor de Justiça de Amparo, comunicando, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento da Ficha de Atendimento nº 37.0739.0015139/2021-7 (SEI! 29.0001.0147715.2021-43), com cópia da promoção de arquivamento. **6.80.** (27/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Neuber Deligi, 1º Promotor de Justiça de Olímpia, comunicando o integral cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0355.0001617/2015 (SEI! 29.0001.0011316.2022-14), com cópias dos documentos comprobatórios. **6.81.** (27/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Marisol Lopes

Mouta Cabral Garcia, 18ª Promotora de Justiça de Santos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Natureza Individual nº SIS MP 36.0426.0000246/2022-4, com cópia da Portaria e promoção de arquivamento. **6.82.** (27/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Fernando Fernandes Fraga, 8º Promotor de Justiça de Assis, comunicando o cumprimento integral de acordo de não-persecução cível firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0198.0000019/2021-5. **6.83.** (27/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Marcelo Creste, 13º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.720.3373/2019-1 foi integralmente cumprido. **6.84.** (27/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Mateus Carvalho Rezende, Promotor de Justiça Substituto, encaminhando cópia da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 14.1139.0000498/2018-3 (SEI! 29.0001.0004602.2022-96), da Promotoria de Justiça de Louveira, em atendimento ao disposto no artigo 22, §2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021. **6.85.** (27/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Mateus Carvalho Rezende, Promotor de Justiça Substituto, encaminhando cópia da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 14.1139.0000017/2016-1 (SEI! 29.0001.0001338.2022-51), da Promotoria de Justiça de Louveira, em atendimento ao disposto no artigo 22, §2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021. **6.86.** (27/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, comunicando, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do PAF Nº 520/17, com cópia da promoção de arquivamento. **6.87.** (27/01/2022) (SEI! 29.0001.0015102.2022-30) Ofício enviado pelo Doutor Arthur Medeiros Neto, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, comunicando que, em razão da renúncia do Doutor Antônio Calil Filho ao cargo de Vice-Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, foi eleito para o referido cargo o Doutor Cícero José de Moraes, para o ano de 2022. **6.88.** (28/01/2022) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, comunicando, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento

do Procedimento Administrativo nº 63.0725.0000765/2017-7-8ºPJDH-idoso, com cópia da promoção de arquivamento. **6.89.** (28/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Mateus Carvalho Rezende, Promotor de Justiça Substituto, encaminhando cópia da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 14.1139.0000519/2018-7 (SEI! 29.0001.0004609.2022-04), da Promotoria de Justiça de Louveira, em atendimento ao disposto no artigo 22, §2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021. **6.90.** (28/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Mateus Carvalho Rezende, Promotor de Justiça Substituto, encaminhando cópia da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 14.1139.0000316/2019-5 (SEI! 29.0001.0004559.2022-93), da Promotoria de Justiça de Louveira, em atendimento ao disposto no artigo 22, §2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021. **6.91.** (28/01/2022) Ofício enviado pelo Doutor Mateus Carvalho Rezende, Promotor de Justiça Substituto, encaminhando cópia da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 14.1139.0000290/2018-1 (SEI! 29.0001.0004477.2022-76), da Promotoria de Justiça de Louveira, em atendimento ao disposto no artigo 22, §2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021.

7 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO

E EXPEDIENTES CONEXOS – Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 22 (vinte e dois) deles pelo Pleno e 811 (oitocentos e onze) pelas Turmas (393 pela 1ª Turma e 418 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 833 (oitocentos e trinta e três), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8 - ENCERRAMENTO:** Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 08 de fevereiro de 2022, às 14 horas. Nada mais havendo a relatar, eu, Tatiana Viggiani Bicudo, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item “1”; artigo 15, incisos II e XII, item “1”; e

artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.